

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N.º 6.799 - 30 de dezembro de 2014

Altera o caput do artigo 34 assim como o caput do Parágrafo 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal 6.751, de 22 de setembro de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araxá – Estado de Minas Gerais, ARACELY DE PAULA, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 34 assim como o caput do Parágrafo 2º do mesmo artigo, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2015, fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total de despesa ficada para o exercício.

§ 2º - No oneram o limite de 20% (vinte por cento) previsto no caput, deste artigo, o crédito que se destinar, a:”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal